

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.036, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Proj. Let nº 43/2015 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECRETARIA MUNIC PLANEJ OBRAS E SERVIÇOS	3	
2.5 3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3582) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6	18 400,00
	TOTALRS	5	18.400,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇ	OS	
2.5 3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15 452 0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3621) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.400,00
	TOTAL	R\$	18,400,00

- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de junho de 2015.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302,3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP